



## **EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE PERMUTA DE AÇÕES ORDINÁRIAS POR AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

### **BRASIL TELECOM S.A.**

Companhia Aberta

C.N.P.J.nº 76.535.764/0001-43

N.I.R.E. nº 533.0000622-9

lançada por

### **BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta

C.N.P.J.nº 02.570.688/0001-70

N.I.R.E. nº 533.0000581-8

A Brasil Telecom Participações S.A. ("BTP" ou "Ofertante"), controladora da Brasil Telecom S.A. ("BrT" ou "Companhia Objeto"), vem a público lançar a presente oferta pública voluntária de permuta de ações ordinárias de emissão da BrT em circulação ("Ações Objeto") por ações preferenciais de emissão da BrT por ela detidas ("OPA de Permuta"), com fundamento nos artigos 31 e 33 da Instrução CVM nº 361/02, nas condições abaixo descritas.

#### 1. DA OPA DE PERMUTA

1.1. A Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias de emissão da BrT em circulação nesta data, em um total de 7.394.433.765 (sete bilhões, trezentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, representativas de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) do capital social total da BrT e de 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do capital votante da BrT, por meio de permuta por ações preferenciais de emissão da BrT por ela detida. Além disso, a Ofertante dispõe-se a adquirir até a totalidade das ações ordinárias de emissão da BrT de titularidade de seus administradores, membros do Conselho Fiscal e controladores indiretos, por meio de permuta por ações preferenciais de emissão da BrT, sendo certo que eventuais aceitações da OPA de Permuta por tais acionistas não serão computadas dentre as aceitações manifestadas pelos acionistas titulares de Ações Objeto.

1.2. A relação de troca, na OPA de Permuta, é de 1 (uma) ação ordinária de emissão da BrT por 1 (uma) ação preferencial de emissão da BrT detida pela Ofertante.

1.2.1. As ações preferenciais de emissão da BrT, a serem permutadas pelas ações ordinárias de emissão da BrT, farão jus aos direitos assegurados legal ou estatutariamente às ações preferenciais de emissão da BrT, quais sejam:

a) direito de prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia objeto ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da Companhia Objeto, o que for maior;



b) direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica;

c) direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração e respectivo suplente; e

d) direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

1.3. A aceitação da OPA de Permuta somente poderá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia após a data da publicação deste edital, por meio de manifestação formal do acionista, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, aceitando a OPA de Permuta, conforme descrito no item 2 (dois) abaixo.

1.4. Somente poderão ser permutadas as ações ordinárias de emissão da BrT que estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos de qualquer natureza, constringências judiciais sobre sua propriedade ou posse ou, ainda, direitos reais em favor de terceiros.

1.5. A efetivação da permuta ocorrerá no 5º (quinto) dia útil após o encerramento do prazo previsto no item 1.3 acima, conforme descrito no item 3 abaixo.

1.6. Não será permitido o cancelamento ou a alteração de qualquer Formulário de Aceitação da OPA de Permuta após a sua apresentação ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), que é a instituição prestadora do serviço de ações escriturais para a BrT.

1.7. Em reunião realizada em 30/09/03, o Colegiado da CVM autorizou a adoção de procedimento diferenciado, para a realização desta OPA de Permuta, dispensando: (i) a elaboração de laudo de avaliação; (ii) a intermediação por sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários ou instituição financeira com carteira de ativos; (iii) a observância dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 15 da Instrução CVM nº 361/02; e (iv) a realização de leilão em bolsa de valores.

1.8. As despesas com a realização da OPA de Permuta serão custeadas pela Ofertante.

1.9. Será admitida, nos termos da regulamentação aplicável, o lançamento de OPA Concorrente.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DA OPA DE PERMUTA

2.1. Os acionistas que desejarem aceitar a OPA de Permuta deverão, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo previsto no item 1.3 acima, manifestar-se formalmente, em formulário próprio ("Formulário de Aceitação"), obtido e preenchido em 3 (três) vias em qualquer agência do Banco Bradesco, (i) tornando indisponível para a negociação a quantidade de ações que desejarem permutar por ações preferenciais de emissão da BrT; e (ii) manifestando irrevogável e irretratavelmente, nos termos do item 1.6 acima, sua vontade de permutar a quantidade de ações ordinárias indicadas no Formulário de Aceitação por ações preferenciais de emissão da BrT.

2.1.1. Juntamente com o Formulário de Adesão devidamente preenchido, serão entregues os seguintes documentos, conforme o caso:

a.) Pessoa física: cópia autêntica da cédula de identidade (RG), do cartão de inscrição no CPF/MF e de comprovante de residência. Representantes de espólios,



menores, interditos e acionistas que se façam representar por procurador deverão apresentar ainda documentação outorgando poderes de representação com firma reconhecida, cópia autêntica da cédula de identidade (RG) e do cartão do CPF/MF do procurador, bem como comprovante de sua residência.

b.) Pessoa jurídica: cópia autêntica do último estatuto ou contrato social consolidado, do cartão do CNPJ/MF, documento outorgando poderes de representação e cópia autêntica da cédula de identidade (RG) e do cartão do CPF/MF do representante, bem como comprovante de sua residência.

2.2. No caso de ações ordinárias de emissão da BrT custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), o acionista que desejar aceitar a OPA de Permuta deverá solicitar, por meio de seu agente de custódia, que a CBLC proceda ao bloqueio de tantas ações ordinárias de emissão da BrT quantas o acionista deseje permutar, até o prazo final indicado neste edital. Os agentes de custódia ficarão responsáveis por verificar a regularidade das solicitações recebidas, documentá-las e apresentá-las à CBLC em nome do acionista, que as encaminhará ao Banco Bradesco. O Banco Bradesco, por sua vez, somente efetivará a permuta de posse de documento comprobatório da vontade dos acionistas de aceitar a OPA de Permuta, do qual deverá reter uma cópia para posterior entrega à Ofertante.

2.3. A MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS NOS TERMOS DO ITEM 2.1 OU 2.2 SIGNIFICA A ACEITAÇÃO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DA OPA DE PERMUTA, NOS TERMOS DO ITEM 1.6 ACIMA, COM A CONSEQUENTE PERMUTA DA QUANTIDADE DE AÇÕES INDICADAS PELO ACIONISTA AO BANCO BRADESCO OU À CBLC PELA MESMA QUANTIDADE DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA BrT, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE NENHUM OUTRO PROCEDIMENTO PARA QUE SE EFETIVE A PERMUTA.

### 3. DA EFETIVAÇÃO DA PERMUTA

3.1. A Ofertante irá bloquear perante o Banco Bradesco a quantidade de ações preferenciais de emissão da BrT correspondente ao total de Ações Objeto somado ao total de ações ordinárias de emissão da BrT de titularidade dos administradores, membros do Conselho Fiscal e controladores indiretos da BrT. Essas ações preferenciais da Ofertante serão bloqueadas durante todo o período da OPA de Permuta e permanecerão bloqueadas durante o período de 1 (um) ano, a contar da data da efetivação da permuta, no qual poderá ser exercido o direito previsto no artigo 10, § 2º, da Instrução CVM nº 361/02.

3.2. A permuta das ações, cujos titulares aceitarem a OPA de Permuta, nos termos do item 2 acima, será efetivada pelo Banco Bradesco no 5º (quinto) dia útil após o encerramento do prazo previsto no item 1.3 acima. Para tanto, o Banco Bradesco irá debitar a conta de custódia do acionista que aceitou a OPA de Permuta da quantidade de ações ordinárias indicadas no Formulário de Aceitação e irá creditar a conta de custódia do mesmo acionista de igual quantidade de ações preferenciais de emissão da BrT. Concomitantemente, o Banco Bradesco irá adotar procedimento inverso em relação à conta de custódia da Ofertante.

3.3. A permuta ocorrerá de modo a atender 100% (cem por cento) das manifestações de aceitação dos acionistas, sem ficar limitada ao eventual atendimento *pro rata* das manifestações de acionistas, no caso de o percentual de Ações Objeto a serem permutadas ficar entre 1/3 (um terço) do total de ações ordinárias de emissão da BrT em circulação e menos de 2/3 (dois terços) do total das ações ordinárias de emissão da BrT em circulação. Também não haverá desistência da OPA de Permuta caso não haja a aceitação da OPA de Permuta por acionistas titulares de menos de 2/3 (dois terços) das ações em circulação.



3.4. Independentemente do número de Ações Objeto permutadas por ações preferenciais de emissão da BrT, será assegurado, ainda, o direito previsto no artigo 10, § 2º, da Instrução CVM nº 361/02 de os acionistas que eram titulares de Ações Objeto até o 30º (trigésimo) dia após a data da publicação deste edital realizarem a permuta de suas ações ordinárias de emissão da BrT por ações preferenciais de emissão da BrT, até 1 (um) ano após a data de efetivação da permuta (“Permuta Posterior”), desde que tenham mantido as suas ações ordinárias de emissão da BrT por tal período.

3.5. A Ofertante se compromete a enviar para a CVM, em até 20 (vinte) dias após a efetivação da permuta, o resultado desta OPA de Permuta.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA OBJETO

4.1. A BrT é uma companhia aberta, com sede em Brasília, no SIA/SUL – ASP – LOTE D – BLOCO B – 1º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

4.2. O objeto social da BrT é a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

4.3. O capital social da BrT, subscrito e integralizado, é de R\$ 3.373.097.341,75 (três bilhões, trezentos e setenta e três milhões, noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), representado por 545.166.139.940 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, novecentas e quarenta) ações, sendo 249.597.049.542 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e noventa e sete milhões, quarenta e nove mil, quinhentas e quarenta e duas) ações ordinárias e 295.569.090.398 (duzentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, noventa mil, trezentas e noventa e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4.4. A composição acionária do capital social da BrT, em 30 de setembro de 2003, era a seguinte:

Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Total	%
<b>Controladores Diretos e Indiretos</b>	242.065.536.650	96,98	126.358.656.869	42,75	368.424.193.519	67,58
<b>Administradores</b>						
Conselho de Administração	136.660.934	0,05	3.552.120.226	1,20	3.688.781.160	0,68
Diretoria	39	0,00	273	0,00	312	0,00
<b>Conselho Fiscal</b>	418.154	0,00	-	0,00	418.154	0,00
<b>Ações em Tesouraria</b>	-	0,00	6.331.110.503	2,14	6.331.110.503	1,16
<b>Ações em Circulação no Mercado</b>	7.394.433.765	2,96	159.327.202.527	53,91	166.721.636.292	30,58
<b>Total</b>	<b>249.597.049.542</b>	<b>100,00</b>	<b>295.569.090.398</b>	<b>100,00</b>	<b>545.166.139.940</b>	<b>100,00</b>

4.5. No que se refere às vantagens patrimoniais das ações preferenciais de emissão da BrT decorrentes de disposições estatutárias, tem-se que a elas é assegurado o direito de prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da Companhia Objeto ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da Companhia Objeto, o que for maior.

4.6. No que se refere aos direitos políticos atribuídos às ações preferenciais de emissão da BrT decorrentes de disposições legais ou estatutárias, tem-se que a elas é assegurado



(i) o direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica; (ii) o direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração e respectivo suplente; e (iii) o direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

4.7. Os indicadores econômico-financeiros consolidados da BrT, conforme a legislação societária, são:

<b>Indicador</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2ºTri 2003</b>
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	3.296.179	3.335.770	3.373.097
Patrimônio Líquido (R\$ Mil)	6.864.313	6.963.535	6.886.608
Receita Bruta (R\$ Mil)	8.458.496	9.858.833	2.691.177
Receita Líquida (R\$ Mil)	6.158.408	7.098.882	1.914.913
Lucro Líquido (R\$ Mil)	281.243	440.117	49.131
Exigível Total (R\$ Mil)	7.180.815	8.415.959	8.325.657
Nº Ações, Ex-Tesouraria (Mil)	530.383.166	535.584.460	539.991.129
Lucro por Ação (R\$/Ação)	0,00053	0,00082	0,00009
Valor Patrimonial por Ação (R\$/Ação)	0,01294	0,01300	0,01275
Exigível Total por Patrimônio Líquido	1,0	1,2	1,2
Lucro Líquido por Patrimônio Líquido	0,04097	0,06320	0,00713
Lucro Líquido por Receita Líquida	0,04567	0,06200	0,02566
Lucro Líquido por Capital Social Realizado	0,08532	0,13194	0,01457

4.8. A negociação com ações de emissão da BrT, na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), nos últimos 12 (doze) meses está representada a seguir:

Mês	Preço das Ações Ordinárias - BrT (R\$/Mil)				Volume Médio das Ações Ordinárias - BrT	
	Fechamento	Médio	Máximo	Mínimo	Financeiro (R\$)	Ações Negociadas (Mil)
out/02	12,2	11,24	12,30	10,25	88.396	8.268
nov/02	11,3	11,16	12,13	10,75	33.352	2.937
dez/02	11,3	11,23	11,71	10,71	148.047	12.953
jan/03	10,5	11,14	12,05	10,20	13.520	1.229
fev/03	10,3	10,08	11,00	9,35	28.128	2.819
mar/03	10,8	10,92	11,40	10,30	374.186	35.425
abr/03	12,6	11,64	12,60	10,89	237.307	20.240
mai/03	12,7	12,70	13,29	12,19	395.471	31.224
jun/03	12,3	12,84	13,46	12,15	282.054	22.176
jul/03	11,1	11,86	12,31	11,10	117.491	10.157
ago/03	13,1	12,06	13,50	10,60	277.177	19.652
set/03	12,7	13,02	13,80	12,10	295.147	26.441



Mês	Preço das Ações Preferenciais - BrT (R\$/Mil)				Volume Médio das Ações Preferenciais - BrT	
	Fechamento	Médio	Máximo	Mínimo	Financeiro (R\$)	Ações Negociadas (Mil)
out/02	12,7	11,59	12,68	10,59	9.790.448	841.514
nov/02	11,6	11,35	12,48	10,89	10.396.043	910.037
dez/02	11,7	11,58	12,08	11,09	10.818.387	929.167
jan/03	10,7	11,46	12,39	10,47	8.429.915	825.066
fev/03	10,7	10,25	10,98	9,37	11.221.522	1.146.531
mar/03	10,8	11,03	11,48	10,54	10.018.600	911.589
abr/03	12,7	11,89	12,70	11,17	16.505.590	1.389.836
mai/03	13,0	12,95	13,50	12,40	12.276.699	949.582
jun/03	12,9	13,36	14,00	12,73	16.610.104	1.245.857
jul/03	11,7	12,73	13,20	11,70	9.659.901	760.787
ago/03	13,7	12,57	14,00	11,16	13.211.149	1.006.714
set/03	13,0	13,50	14,50	12,65	17.981.964	1.376.173

4.9. O registro da BrT perante a CVM, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, encontra-se atualizado

## 5. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMPANHIA OBJETO E DA REVISÃO DO PREÇO DA OPA DE PERMUTA

5.1. Não foi elaborado laudo de avaliação para a fixação da relação de troca, uma vez que a OPA de Permuta será efetivada com ações ordinárias e preferenciais de emissão da mesma companhia aberta: a BrT.

5.2. Independentemente da inexistência de laudo de avaliação a suportar a relação de troca de 1 (uma) ação ordinária de emissão da BrT por 1 (uma) ação preferencial de emissão da BrT detida pela Ofertante, é assegurado aos acionistas da BrT titulares de, no mínimo, 10% das ações em circulação no mercado requerer aos administradores da BrT que convoquem assembléia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado para deliberar sobre a determinação do valor da presente OPA de Permuta.

5.3. Para o efeito do disposto na Instrução CVM nº 361/02, o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de eventual pedido de revisão do valor da presente OPA de Permuta começa a correr da data da publicação deste edital.

5.4. Os acionistas da BrT que desejarem a referida revisão deverão enviar, até o dia 17/11/2003, sob protocolo, à Diretora de Relações com Investidores da BrT, no SIA/SUL – ASP – LOTE D – BLOCO B – 1º andar (parte), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.215-000, requerimento escrito apontando fundamentação adequada, com elementos de convicção, que demonstrem falha ou imprecisão na adoção da relação de troca de 1 (uma) ação ordinária de emissão da BrT em circulação por 1 (uma) ação preferencial de emissão da BrT detida pela Ofertante, pedindo a convocação de assembléia especial de acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da BrT em circulação.

5.5. Caso os signatários do requerimento de pedido de revisão do valor da presente OPA de Permuta sejam titulares de ações que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações da BrT em circulação no mercado, e caso a fundamentação apresentada seja adequada, com a demonstração inequívoca de que há falha na utilização da relação de troca acima referida, os administradores da BrT convocarão, no prazo de 8 (oito) dias, contado do recebimento do mencionado requerimento, a referida assembléia especial.



5.6. Uma vez recebido o requerimento que preencha os requisitos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.4, caso os administradores da BrT deixem de convocar, no prazo determinado no item 5.5, a assembléia especial de acionistas da BrT, os titulares de ações ordinárias em circulação no mercado, signatários do requerimento, poderão convocar a assembléia especial.

5.7. Ficam advertidos os acionistas da BrT, que tiverem requerido a revisão de preço da oferta, assim como aqueles acionistas que concordarem com a realização de uma avaliação, que deverão ressarcir a BrT pelos custos incorridos, caso a avaliação, elaborada em decorrência do que tiver sido deliberado na assembléia especial, apurar valor da presente OPA de Permuta igual ou inferior ao valor estabelecido na presente OPA de Permuta pela Ofertante.

5.8. Na hipótese de pedido de revisão do valor da presente OPA de Permuta, serão publicados pela Ofertante os anúncios de fato relevante previstos na Instrução CVM nº 361/02, especialmente quanto (a) ao adiamento da efetivação da permuta, se já houver sido concedido o registro da presente OPA de Permuta, com a indicação da data para a realização da assembléia especial, se for o caso; (b) à retomada da fluência do prazo da presente OPA de Permuta, se a assembléia especial deliberar pela não realização de uma avaliação ou, se, realizada a avaliação, o valor apurado for igual ou inferior ao valor da presente OPA de Permuta; e (c) sobre a manutenção, ou não, da presente OPA de Permuta, se a avaliação apurar valor superior ao valor da presente OPA de Permuta.

## 6. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

6.1. A BTP é uma companhia aberta, com sede em Brasília, SIA/SUL – ASP – LOTE D – BLOCO B – 1º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.688/0001-70.

6.2. O objeto social da BTP é (i) exercer o controle das sociedades exploradoras de serviços públicos de telefonia fixa na Região II a que se refere o Plano Geral de Outorgas aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998; (ii) promover, através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e a implantação de serviços de telefonia fixa, em sua respectiva área de concessão; (iii) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas; (iv) promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia fixa; (v) executar, diretamente ou através de sociedades controladas ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia fixa; (vi) promover, estimular e coordenar, diretamente ou através de sociedades por ela controladas ou que lhe sejam coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telefonia fixa; (vii) realizar ou promover importações de bens e serviços para ou através de sociedades sob seu controle ou que lhe sejam coligadas; (viii) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

6.3. O capital social da BTP, subscrito e integralizado, é de R\$ 2.544.432.313,67 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos), em 30 de setembro de 2003, representado por 356.701.876.086 (trezentos e cinquenta e seis bilhões, setecentos e um milhões, oitocentas e setenta e seis mil e oitenta e seis) ações, sendo 134.031.688.203 (cento e trinta e quatro bilhões, trinta e um milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, duzentas e três) ações ordinárias e 222.670.187.883 (duzentos e vinte e dois bilhões, seiscentos e setenta milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentas e oitenta e três) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



## 7. DA OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE DA BTP

7.1. A BTP obriga-se a adquirir todas as ações ordinárias de emissão da BrT em circulação remanescentes após a data estipulada para a efetivação da permuta, nas mesmas condições praticadas na OPA de Permuta, ou seja, por meio de permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão da BrT por 1 (uma) ação preferencial de emissão da BrT, pelo período de até 1 (um) ano após a data da efetivação da permuta.

## 8. DAS DECLARAÇÕES DA BTP

8.1. A BTP declara que se obriga a pagar aos titulares de ações ordinárias em circulação de emissão da BrT, que aceitarem esta OPA Permuta, a diferença a maior, se houver, entre o valor de que trata esta OPA de Permuta, ajustado pelas alterações porventura existentes no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridas e: (a) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a ocorrer, no prazo de 1 (um) ano contado da data da efetivação da permuta prevista nesta OPA de Permuta, fato que imponha ou que venha a impor, a realização de oferta pública de ações obrigatória, dentre aquelas referidas no art. 2º, incisos I a III, da Instrução CVM nº 361/02; e (b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia Objeto que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da efetivação da permuta.

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. A BTP declara desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da BrT ou as cotações das Ações Objeto.

9.2. A BTP declara que não está em curso qualquer operação de transferência e que não existe qualquer intenção de transferir o controle acionário da BrT.

9.3. A BrT, a BTP e pessoas vinculadas à BTP não poderão efetuar nova OPA tendo por objeto as mesmas ações objeto desta OPA de Permuta, senão após a fluência do prazo de 1 (um) ano, a contar da efetivação da permuta prevista nesta OPA de Permuta, salvo se estiverem obrigadas a fazê-lo ou se vierem a estender aos aceitantes desta OPA as mesmas condições da nova OPA, pagando-lhes a diferença de preço atualizada, se houver.

9.4. Será utilizado como critério de cálculo do preço de referência das Ações Objeto, a cotação média ponderada de 1 (uma) ação preferencial de emissão da BrT na BOVESPA, durante o período de 30 (trinta) dias previsto no item 1.3 deste edital.

9.5. Encontra-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, no endereço da BTP, na sede da BrT, na CVM e na BOVESPA, a relação nominal de todos os acionistas da BrT, com os respectivos endereços e quantidade de ações, discriminados por espécie e classe, em meio eletrônico.

9.6. Informações adicionais sobre a presente oferta, incluindo cópia das Informações Trimestrais (ITR) - data base de 30/06/2003, Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) - data base 31/12/2002, Informações Anuais (IAN) - data base de 31/12/2002, poderão ser obtidas, no horário comercial, no endereço da BTP, no SIA/SUL – ASP – LOTE D – BLOCO B – 1º andar (parte), na Cidade de Brasília/DF, na sede da BrT, no SIA/SUL – ASP – LOTE D – BLOCO B – 1º andar (parte), na Cidade de Brasília/ DF, ou ainda na CVM, à Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro/RJ e Rua



Formosa, nº 367, 20º andar, São Paulo/SP. O presente edital encontra-se disponível no endereço da BTP, na sede da BrT, na CVM ou, ainda, na BOVESPA. Os documentos aqui referidos também poderão ser acessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.brasiltelecom.com.br](http://www.brasiltelecom.com.br) e [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).

9.7. A OPA de Permuta foi previamente submetida à CVM e registrada em 21/10/2003, sob o nº CVM/SRE/OPA/VOL/2003/002.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE PERMUTA DE AÇÕES NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM OBJETO DE AQUISIÇÃO.”

Brasília, 31 de outubro de 2003.

**Brasil Telecom Participações S.A.**